

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 AGO 2016

Protocolo: 491/16

Processo: 491/16

Projeto de Lei nº. 446/16



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

AO EXPEDIENTE
Em: 01/AGO 2016

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

02 AGO 2016

1º Secretário

MENSAGEM N. 143 , DE 19 DE JULHO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 845.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, à Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, até o montante de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observadas no Ofício nº 366/GAB/IPEM, de fevereiro de junho de 2016 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

01 AGO 2016

Délbera

Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 845.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			845.000,00
23.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	3243	500.000,00
		3390	3243	345.000,00
			TOTAL	RS 845.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		845.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		845.000,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		845.000,00
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		845.000,00
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3243	845.000,00
			TOTAL	RS 845.000,00